



## AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Considerando que:

- a) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) estabelece, nos termos do n.º 2 do respetivo artigo 38.º, as novas competências transferidas para os órgãos das freguesias pelos municípios;
- b) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê que a Câmara Municipal e cada uma das Juntas de Freguesia/União de Freguesias, deverão acordar uma proposta para a transferência de recursos para as Freguesias/União de Freguesias, com vista ao exercício das competências previstas no n.º 1 do seu artigo 2.º;
- c) No entanto, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do mesmo diploma, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter as referidas competências, no todo, ou em parte, que entenda indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o Município;
- d) A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e após concordância do Presidente da Junta de Freguesia de Lamego, deliberou na sua sessão de 27 de junho de 2022, manter no âmbito de intervenção do Município, as competências constantes das alíneas d), e), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- e) A transferência das competências constantes das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma, foi alvo de transferência para a Freguesia, conforme consta das deliberações referidas na alínea anterior;
- f) O acordo alcançado entre o Município e a Freguesia obedeceu aos princípios da universalidade e da equidade constantes do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, uma vez que resultou de um processo negocial entre as partes, de modo a que, a Freguesia possa beneficiar das competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, tendo como fundamento critérios relacionados com a caracterização da Freguesia;
- g) A transferência de competências para a Freguesia teve, tendencialmente, carácter universal, sendo diferenciada em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população e capacidade de execução (cfr. Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril);



- h) A concretização desta transferência de competências, prevê os recursos financeiros considerados necessários e adequados à respetiva execução, tendo-se concluído pela não exigência e de afetação de recursos humanos e patrimoniais;

Assim, em cumprimento das deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Lamego, em reunião ordinária realizada a 21 de junho de 2022 e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada a 27 de junho de 2022, bem como da Junta de Freguesia de Lamego (Almacave e Sé) em reunião realizada a 24 de junho de 2022 e pela Assembleia de Freguesia, em sessão realizada a 27 de junho de 2022, e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é livremente e de boa-fé celebrado o presente auto de transferência de recursos entre:

**Município de Lamego**, através da respectiva Câmara Municipal, NIPC 506 572 218, com sede na A. Padre Alfredo Pinto Teixeira, 5100-150 Lamego, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Câmara, Francisco Manuel Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

**Freguesia de Lamego (Almacave e Sé)**, através da respetiva Junta de Freguesia, NIPC 510 833 268 com sede na R. Dr. Manuel Pintado, 5100-156 Lamego, neste ato legalmente representada pelo Presidente de Junta, Nuno Miguel Lázaro Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

O qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Disposições e cláusulas por que se rege o auto**

1. O presente auto tem por objeto a transferência de recursos da Câmara Municipal de Lamego para a Junta de Freguesia de Lamego (Almacave e Sé), no âmbito do acordo de transferência de recursos, previamente obtido entre as partes, vertido e consolidado nas atas dos respetivos órgãos executivos e deliberativos, relativamente às competências previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, a saber:

Alínea a) – A gestão e manutenção de espaços verdes;

Alínea b) – A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

Alínea c) – A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão.



2. No que concerne às competências previstas nas alíneas d), e), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, serão exercidas pelo Município de Lamego.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Disposições e cláusulas por que se rege o auto**

1. A execução deste auto de transferência de recursos reger-se-á pelo (a):
  - 1.1. Respetivo clausulado e os anexos que o integram;
  - 1.2. Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
  - 1.3. Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
  - 1.4. Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
2. A título subsidiário observar-se-ão ainda:
  - 2.1. Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
  - 2.2. Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, em especial a respetiva Parte III, com as devidas adaptações.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Recursos Financeiros**

1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do acordo de transferência alcançado entre as partes, são transferidos pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) para a freguesia até ao dia 15 de cada mês, conforme preceituado no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
2. O montante anual acordado pelas competências transferidas é de 135.000,00€.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Recursos humanos**

O presente auto não contempla a transferência de recursos humanos.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Recursos Patrimoniais**

O presente auto não contempla a transferência de recursos patrimoniais.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Entrada em Vigor**

O presente auto entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.



Este auto de transferência de recursos é feito em duplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.

Lamego, 28 de junho de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

Francisco Manuel Lopes

O PRESIDENTE DE JUNTA DA FREGUESIA DE LAMEGO (ALMACAVE E SÉ)

Nuno Miguel Lázaro Gonçalves

**Limpeza de Vegetação nos Terrenos; Gestão e Manutenção dos Polidesportivos e Toponímia**

Urbanização da Franzia

Cemitério da Cruz Alta (zona envolvente)

Pinheiro Manso

Zona de Nazes

Rotunda Rotary Club de Lamego (terreno junto à Rotunda)

Bairro de S. Gens

Quinta de Santo António (envolvente)

Recauchutagem Lameca – Travessa 25 de Abril - Rua de Balsemão

Quinta da Cónega/Urbanização da Vista Alegre

Zona de Lazer do Bairro da Ponte

Relógio de Sol (EN 226-1)

Urbanização da Ortigosa - Relógio de Sol (EN 226)

N2 até ao limite da Freguesia de Penude

6 Polidesportivos (Ortigosa; Quinta da Vista Alegre; Parque Isidoro Guedes; Nazes; Quinta das Oliveiras; Quinta de S. Vicente)

Colocação de placas toponímicas

**Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano**

<b>Local</b>	<b>Lavadouros</b>	<b>Fontanário</b>	<b>Bancos Jardim</b>
Amoreiras	1	0	0
Medelo	2	0	0
Bairro da Ponte	1	1	0
Souto Covo	1	1	6
Alvelos	6	0	0
São Martinho do Souto	1	0	0
Balsemão	1	0	0
Rua das Lages	1	0	0
Rua Nova	1	0	0
Rua Cardoso Avelino	0	1	0
Rua de Desterro	0	1	0
Travessa 5 de Outubro (Fonte do Almedina)	0	1	0
Quinta de Santo António	0	1	0
Fonte de Lamego	0	1	0
Fonte Espírito Santo	0	1	0
Fonte de São João	0	1	0
Fonte Rui Valadares (junto à rotunda)	0	1	0
Fonte do Parque Urbano	0	1	0
<b>Total</b>	15	11	6